



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Quinta-feira • 2 de Setembro de 2021 • Ano V • Nº 3117

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Decreto Nº 054, de 02 de setembro de 2021** - Dispõe acerca da volta às aulas, de natureza semipresencial, nas escolas públicas e privadas, do município de Rio de Contas, Bahia, paralisadas como medida de proteção à disseminação do Coronavírus (COVID-19) e do retorno dos professores para as suas respectivas Unidades de Ensino.
- **Portaria Nº 275, de 01 de setembro de 2021** - Conceder Férias a(o) servidor(a) Antonio Amaral, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 08 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021.
- **Resolução CMS/RIO de Contas Nº 07/2021** - Dispõe sobre a ratificação da aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) do ano de 2020 e 2021 do Município de Rio de Contas -BA.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Cristiano Cardoso Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações  
Largo do Rosário, N. 01

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C1FKRAQ32SPC5UHELLVHIQ

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 054 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

*“Dispõe acerca da volta às aulas, de natureza semipresencial, nas escolas públicas e privadas, do município de Rio de Contas, Bahia, paralisadas como medida de proteção à disseminação do Coronavírus (COVID-19) e do retorno dos professores para as suas respectivas Unidades de Ensino “*

**O Prefeito do Município de Rio de Contas**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, artigo 205 determina que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e de sua o será ministrado com base na igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 1565, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro

**CONSIDERANDO** que diante do cenário atual, bem como o desenvolvimento da estratégia de reabertura gradual das atividades, o Governo do Estado da Bahia autorizou por meio do Decreto nº 20.585, de 07 de julho de 2021 o retorno das atividades letivas, nas Unidades de Ensino públicas e particulares, de maneira semipresencial.

**CONSIDERANDO** que já foi disponibilizada a segunda dose da vacina contra a COVID-19 para os profissionais da educação.

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP  
46.170-000 CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: [prefeiturariodecontas@gmail.com](mailto:prefeiturariodecontas@gmail.com)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** que o município de Rio de Contas estabeleceu estratégias para que o retorno planejado das aulas semipresenciais, prevendo a manutenção de um ambiente seguro e saudável para todos os membros.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o retorno semipresencial nas escolas públicas e privadas da Rede de Ensino Municipal de Rio de Contas, para o Ensino Fundamental I e II e a Educação de Jovens e Adultos a partir do dia 13 de setembro de 2021 e para a Educação Infantil e Creche, a partir do dia 04 de outubro de 2021.

**Art. 2º** Todos os professores da Rede de Ensino Municipal de Rio de Contas retornarão para suas respectivas Unidades Escolares a partir do dia 06 de setembro de 2021.

**Art. 3º** Todas as escolas deverão seguir os critérios de segurança contidos no Documento Orientador de Retorno às Aulas, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo os Profissionais da Educação, bem como pais e alunos seguirem com rigor, todas as normas estabelecidas, a fim de evitar ao máximo, a contaminação no ambiente escolar.

**Art. 4º** Cada sala de aula deverá ser composta com 50% dos alunos da turma, a fim de manter a quantidade de estudantes, com a qual será possível estabelecer um distanciamento de 1,5 metros entre as carteiras.

§ 1º Havendo condições objetivas de assegurar o cumprimento dos Protocolos de distanciamento e as orientações sanitárias, a sala de aula poderá ser composta com 100% dos estudantes.

§ 2º Haverá alternância entre os dois grupos de alunos, diariamente, de modo que, enquanto um grupo estiver presencialmente no Unidade de Ensino, o outro grupo terá apoio de Plataforma digital, bem como Acesso a Agenda de estudos; Atividades impressas; Atividades contidas nos Livros didáticos; Sugestões de leituras; Links, Vídeos, Roteiros de Pesquisas.

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP  
46.170-000 CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: [prefeiturariodecontas@gmail.com](mailto:prefeiturariodecontas@gmail.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

§ 3º A continuidade das atividades não presenciais será optativa para os alunos, que os pais e/ou responsáveis legais assim preferirem, até que haja o retorno das aulas totalmente presenciais.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rio de Contas, 02 de setembro de 2021

Cristiano Cardoso de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

Luciélío Teles dos Santos  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

Sara Lafetá Lima Reis  
**Secretária Municipal de Saúde**

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP  
46.170-000 CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: [prefeiturariodecontas@gmail.com](mailto:prefeiturariodecontas@gmail.com)

## **Portarias**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



### **PORTARIA Nº 275 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Rio de Contas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** a(o) servidor(a) **ANTONIO AMARAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 08 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Contas, Estado da Bahia, 01 de setembro de 2021.

**ANGELA DE MAGALHAES GUEDES**  
Chefe do Setor Pessoal

**AUGUSTO ATILA CHAVES LADEIA**  
Secretário Municipal de Administração

---

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000.  
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: [prefeiturariodecontas@gmail.com](mailto:prefeiturariodecontas@gmail.com)

## **Resoluções**

---

---



### **RESOLUÇÃO CMS/RIO DE CONTAS Nº. 07/2021**

“Dispõe sobre a ratificação da aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) do ano de 2020 e 2021 do Município de Rio de Contas - BA”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio de Contas, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 20/96 de 25 de junho de 1996.

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Aprovar o PAS-Programação Anual de Saúde 2020 e 2021.

Art. 2.º - Encaminhar a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Rio de Contas, 31 de agosto de 2021.

Stela Maris Soares dos Santos  
Presidente do Conselho  
Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a Resolução do CMS/Rio de Contas n.º 07/2021, com fundamento na competência estabelecida pela Lei Federal nº 8.142/90, na Lei Municipal Nº 20/1996 e demais disposições em vigor.

Cristiano Cardoso de Azevedo  
Prefeito Municipal

Secretaria de Saúde – Praça Coronel Carlos Souto - Centro - CEP 46 170-000 - Rio de Contas - Bahia

Telefone: (77) 3475-2243 - E-mail: [cmsriodecontas@gmail.com](mailto:cmsriodecontas@gmail.com)